



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br ;
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 31/12/2025.
Horário:	Até às 16:00 horas do dia 31/12/2025.
Recebimento da documentação:	A partir de 9:00 horas.
Prazo de avaliação da documentação:	Até 05(cinco) dias úteis.

1 - PREÂMBULO

O município de São Pedro do Suaçuí/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.409.243/0001-43, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº. 2550/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e [DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024](#), Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **07/03/2025 a 31/12/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, CUJO OBJETO, É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.**

2- DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, visando à realização de exames de ultrassonografia, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Pedro Caldeira Brant, nº 221, Centro de São Pedro do Suaçuí/MG, no horário de **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.saopedrodosuaçuí.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações.



2 – FINALIDADE

2.1 O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas da secretaria Municipal de saúde de São Pedro do Suaçuí/MG.

3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

4.2 O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

4.2.1 O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.3 A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

4.4 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

5.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física ou jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

5.1.2 É vedada participação de Pessoa Física/Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta, ou indireta do Município.

5.2 Os participantes que desejarem enviar proposta via sistema deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Em casos de dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

5.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;

i) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente à jurisdição do estado;
- Cópia autenticada do Diploma de graduação, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- Certidão Negativa junto ao órgão de classe.
- Certificado de especialização ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou por sociedades de especialidade médicas correspondentes à área de atuação;
- Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições no Termo de Referência.

5.2.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

5.2.1.2 Modelo de Declarações (ANEXO IV), modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

5.2.2 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.



5.2.4 No termo a ser gerado constará apenas os valores das prestações de serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

5.2.5 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.3 Será considerada habilitada a empresa e/ou pessoa física que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas 5.2.1 e 5.2.2 do presente edital.

6.4 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I, lei 14.133/2021 - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br); no período de 07/03/2025 a 31/12/2025.

7.2 O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

7.3 O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

7.3.1 Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

7.3.2 Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o setor de licitação, Endereço, na Praça Pedro Caldeira Brant, nº 221, Centro, em São Pedro do Suaçuí/MG - MG, CEP 39.784.000;

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site <https://www.saopedrodoasuacui.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

8 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

070101.10.122.0012.2050.33903900 FICHA 0323

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 0389

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 0390

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 0391

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O termo a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1 Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.



13.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O órgão poderá realizar o credenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES QUANDO:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16- DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Modelo De Procuração
- e) ANEXO V – Modelo Declarações;
- f) ANEXO VI - Minuta de Termo.

São Pedro do Suaçuí/MG, 06 de Março de 2025.

MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, visando à realização de exames de ultrassonografia, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

2. Justificativa/Motivação:

A contratação do serviço de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia é uma necessidade urgente para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

O acesso a exames de ultrassonografia é essencial para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições de saúde, sendo fundamental para garantir a qualidade do atendimento prestado à população. No entanto, a falta de profissionais capacitados e equipamentos adequados tem sido um desafio para a Secretaria de Saúde, que não consegue atender plenamente a demanda existente.

A contratação de uma empresa especializada para prestação desses serviços é a solução mais viável para resolver esse problema. Ao credenciar uma pessoa jurídica, a Secretaria de Saúde poderá garantir o acesso dos pacientes aos exames de ultrassonografia com qualidade e agilidade, contribuindo para um diagnóstico precoce e um tratamento mais eficaz das condições de saúde.

Além disso, a contratação de um serviço terceirizado possibilita a otimização dos recursos públicos, uma vez que não será necessário investir na aquisição de equipamentos e na contratação de profissionais especializados, o que poderia representar um custo elevado para a gestão pública.

Dessa forma, a contratação do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia é uma medida que visa garantir o acesso



da população a um atendimento de saúde de qualidade, demonstrando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar e a saúde dos cidadãos de São Pedro do Suaçuí.

2.2. Objetivo

O objetivo principal do credenciamento é assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde possa contar com profissionais e empresas qualificadas para fornecer a prestação de serviços de pessoa jurídica objetivando contratação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia para atender à solicitação da Secretaria de Saúde do município de São Pedro do Suaçuí/MG

Especificamente, os objetivos são:

- a) **Garantir o atendimento Adequado Durante a realização dos exames:** Assegurar que os pacientes tenham acesso a acomodações confortáveis e seguras durante o atendimento, mantendo a continuidade dos cuidados médicos.
- b) **Assegurar a Qualidade do atendimento:** Proporcionar um ambiente seguro e confortável para os pacientes, garantindo que possam ser bem atendidos durante as consultas.
- d) **Conformidade com Normas e Padrões Técnicos e Legais:** Assegurar que todos os procedimentos de exames estejam de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
- e) **Reduzir Riscos e Melhorar a Eficiência dos Serviços:** Minimizar os riscos e melhorar a eficiência dos processos, resultando em um atendimento mais eficaz e seguro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.



3.2. Benefícios Esperados

- O credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia em atendimento a Secretaria de Saúde do município de São Pedro do Suaçuí/MG tem como principal objetivo alcançar uma maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Com a escolha de uma empresa especializada nesse tipo de serviço, pretende-se reduzir os custos com contratações emergenciais e garantir a qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes.
- Além disso, ao terceirizar esse serviço, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria de Saúde, possibilitando uma gestão mais eficiente e focada nas principais atividades da pasta. Isso permitirá a realocação de profissionais e recursos para outras áreas prioritárias, otimizando o funcionamento do sistema de saúde municipal.
- Ao mesmo tempo, a terceirização desse serviço médico contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, uma vez que a empresa contratada poderá investir em tecnologias mais modernas e sustentáveis, proporcionando um melhor atendimento aos pacientes com menor impacto ambiental.
- Dessa forma, o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de ultrassonografia representa uma oportunidade para melhorar a gestão.
- dos recursos públicos, garantir a qualidade do atendimento e promover o desenvolvimento sustentável da saúde no município de São Pedro do Suaçuí/MG.
- **Integração de Serviços:** Facilitar a colaboração entre diferentes serviços de saúde e hospitalidade, promovendo uma abordagem mais holística e integrada do cuidado ao paciente.
- **Fortalecimento da Estrutura de Saúde:** Aumentar a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal, tornando-o mais resiliente e preparado para atender às necessidades da população.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE, TIREÓIDE COM DOPPLER, MAMAS E AXILAS, OBSTÉTRICO, PÊNIS, CERVICAL, CERVICAL COM DOPPLER, PRÓSTATA VIA ABDOMINAL) COM USO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, A UTILIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO DO PRÓPRIO CREDENCIADO E SEUS EQUIPAMENTOS.	SERVIÇO	600	R\$ 190,00	R\$ 114.000,00
2	CORE BIOPSY (BIÓPSIA DE FRAGMENTO COM AGULHA GROSSA) DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM.	SERVIÇO	100	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
3	PAAF (PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA) DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM.	SERVIÇO	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
4	PAAF (PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA) DE TIREÓIDE GUIADA POR ULTRASSOM.	SERVIÇO	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
5	ULTRASSOM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS (INCLUI 2 LADOS DO PESÇOCO).	SERVIÇO	100	R\$ 286,67	R\$ 28.666,67
6	ULTRASSOM DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (INCLUI 1 PERNA).	SERVIÇO	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
7	ULTRASSOM DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (INCLUI 2 PERNAS).	SERVIÇO	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
8	ULTRASSOM DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (INCLUI 1 PERNA).	SERVIÇO	150	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
9	ULTRASSOM DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (INCLUI 2 PERNAS).	SERVIÇO	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
10	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLOGICO.	SERVIÇO	100	R\$ 296,67	R\$ 29.666,67
VALOR GLOBAL					R\$ 534.833,33

5. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, conforme art. 105, da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Documentação legal e técnica:



- Certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação de experiência na realização de exames de ultrassonografia;
- Certificado de regularidade técnica.

6.2. Infraestrutura e recursos necessários:

- Equipamentos de ultrassonografia;
- Profissionais especializados e capacitados para a realização dos exames;
- Estrutura física adequada para atender os pacientes com conforto e segurança.

6.3. Procedimentos e qualidade dos serviços:

- Cumprimento dos prazos para realização dos exames;
- Emissão de laudos precisos e confiáveis;
- Atendimento humanizado e respeitoso aos pacientes.

Ao atender a todos esses requisitos, a solução de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de ultrassonografia poderá contribuir significativamente para a melhoria da saúde da população de São Pedro do Suaçuí.

7. FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratações simultâneas e não excludentes, garantindo ampla participação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, após apresentação de nota fiscal e relatório mensal de atendimentos, em até 30 dias.

10. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a gestão e fiscalização dos serviços, avaliando periodicamente os profissionais credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção ocorrerá mediante chamamento público para credenciamento, garantindo transparência e isonomia. A distribuição dos atendimentos será feita de forma equitativa, por meio de sorteio ou rodízio, assegurando oportunidades iguais a todos os credenciados.

São Pedro do Suaçuí/MG, 20 de Janeiro de 2025.

GABRIELLE SULAMITA DE BRITO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Procedimento administrativo para a contratação do serviço de Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia, a fim de atender à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Suaçuí identificou a necessidade urgente de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de ultrassonografia. Essa demanda se justifica por vários fatores:

A contratação do serviço é fundamental para garantir que a população tenha acesso a exames de ultrassonografia de qualidade, essenciais para o diagnóstico de várias doenças e condições de saúde. O sistema de saúde pública, frequentemente sobrecarregado, não tem estrutura suficiente para atender à demanda, resultando em longas filas e dificuldades no acesso a exames. Assim, a contratação de uma pessoa jurídica especializada proporcionará acesso mais rápido e eficiente a esses exames, promovendo a saúde da população.

Além disso, a terceirização contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e otimizada, maximizando os recursos e melhorando a qualidade do atendimento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GABRIELLE SULAMITA DE BRITO OLIVEIRA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender à demanda da Secretaria de Saúde, a solução de credenciamento deverá contemplar os seguintes requisitos:

4.1. Documentação legal e técnica

- Certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);



- Comprovação de experiência em ultrassonografia;
- Certificado de regularidade técnica.

4.2. Infraestrutura e recursos necessários

- Equipamentos de ultrassonografia;
- Profissionais capacitados para a realização dos exames;
- Estrutura física adequada para atender os pacientes.

4.3. Procedimentos e qualidade dos serviços

- Cumprimento dos prazos para realização dos exames;
- Emissão de laudos precisos;
- Atendimento humanizado e de qualidade.

Ao atender a todos esses requisitos, a solução de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de ultrassonografia poderá contribuir significativamente para a melhoria da saúde da população de São Pedro do Suaçuí.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece compreensão e conhecimento (insights) valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial.

Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa.

A transparência e embasamento técnico proporcionados pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.



Assim, considerando o observado no levantamento de mercado e os serviços que precisam ser contratados chegou-se a seguinte solução:

Solução	Credenciamento de pessoa jurídica objetivando contratação por meio de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia para atender à solicitação da Secretaria de Saúde do município de São Pedro do Suaçuí/MG. O credenciamento é regulamentado pelo disposto no art. 6º, XLIII e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O procedimento vem com a intenção de promover Melhoria na qualidade do atendimento médico, redução no tempo de espera e aumento da resolutividade dos serviços de saúde no município.
---------	---

O processo de credenciamento tem como objetivo estabelecer parcerias com pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia para atender à solicitação da Secretaria de Saúde do município de São Pedro do Suaçuí/MG. A finalidade é proporcionar à população acesso a cuidados de qualidade, especialmente durante a triagem nos encaminhamentos solicitados pelos médicos em tratamentos de rotinas no município.

Disponibilizar o atendimento para pacientes encaminhados é crucial para garantir o acesso contínuo e eficaz aos tratamentos, reduzir o agravo de doenças que podem ser diagnosticadas e tratadas a tempo para evitar o desgaste e garantindo um atendimento de saúde de qualidade aos munícipes de São Pedro do Suaçuí, garantir o acesso a uma saúde digna é dever das Instituições Públicas conforme a Constituição determina.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.



Com base na análise detalhada realizada, o credenciamento se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

6.2. Objetivo do Credenciamento

O objetivo principal do credenciamento é assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde possa contar com profissionais e empresas qualificadas para fornecer a prestação de serviços de pessoa jurídica objetivando contratação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia para atender à solicitação da Secretaria de Saúde do município de São Pedro do Suaçuí/MG

6.3. Critérios de Seleção

Os profissionais e empresas a serem credenciados devem atender a critérios rigorosos de qualificação, experiência e capacidade técnica. Os critérios incluem:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de ultrassonografia para o atendimento aos pacientes.
- Capacidade de resposta rápida e disponibilidade para atender emergências.
- Estrutura física adequada para oferecer acomodações confortáveis e seguras durante o atendimento.

6.4. Metodologia de Acompanhamento

A metodologia de acompanhamento deve ser baseada em protocolos de segurança e boas práticas dos serviços prestados, incluindo:

- Avaliação e atendimento eficiente aos pacientes.
- Monitoramento contínuo das necessidades dos pacientes durante o atendimento.
- Comunicação eficaz entre a unidade de saúde de origem e o serviço de ultrassonografia.
- Capacidade de intervenção imediata em caso de emergências médicas durante as demandas surgidas.

6.5. Benefícios Esperados

- O credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia em atendimento a Secretaria de Saúde do município de



São Pedro do Suaçuí/MG tem como principal objetivo alcançar uma maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Com a escolha de uma empresa especializada nesse tipo de serviço, pretende-se reduzir os custos com contratações emergenciais e garantir a qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes.

- Além disso, ao terceirizar esse serviço, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria de Saúde, possibilitando uma gestão mais eficiente e focada nas principais atividades da pasta. Isso permitirá a realocação de profissionais e recursos para outras áreas prioritárias, otimizando o funcionamento do sistema de saúde municipal.
- Ao mesmo tempo, a terceirização desse serviço médico contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, uma vez que a empresa contratada poderá investir em tecnologias mais modernas e sustentáveis, proporcionando um melhor atendimento aos pacientes com menor impacto ambiental.
- Dessa forma, o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de ultrassonografia representa uma oportunidade para melhorar a gestão.
- dos recursos públicos, garantir a qualidade do atendimento e promover o desenvolvimento sustentável da saúde no município de São Pedro do Suaçuí/MG.
- Integração de Serviços: Facilitar a colaboração entre diferentes serviços de saúde e hospitalidade, promovendo uma abordagem mais holística e integrada do cuidado ao paciente.
- Fortalecimento da Estrutura de Saúde: Aumentar a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal, tornando-o mais resiliente e preparado para atender às necessidades da população.

6.7. Conclusão

O credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia em atendimento a Secretaria de Saúde do município de São Pedro do Suaçuí/MG, é uma solução estratégica para aprimorar a qualidade do atendimento do município de São Pedro do Suaçuí/MG aos pacientes que buscam um tratamento de saúde digno. Esta iniciativa não apenas beneficiará diretamente os pacientes, mas também contribuirá para a



construção de um sistema de saúde mais robusto e eficiente, capaz de responder de forma eficaz às demandas crescentes e complexas da população.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Com base nas projeções de demanda e na busca por oferecer um atendimento abrangente à população de São Pedro do Suaçuí/MG, a Secretaria de Saúde estima as seguintes quantidades a serem contratadas no âmbito deste processo, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE, TIREÓIDE COM DOPPLER, MAMAS E AXILAS, OBSTÉTRICO, PÊNIS, CERVICAL, CERVICAL COM DOPPLER, PRÓSTATA VIA ABDOMINAL) COM USO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, A UTILIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO DO PRÓPRIO CREDENCIADO E SEUS EQUIPAMENTOS.	SERVIÇO	600	R\$ 190,00	R\$ 114.000,00
2	CORE BIOPSY (BIÓPSIA DE FRAGMENTO COM AGULHA GROSSA) DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM.	SERVIÇO	100	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
3	PAAF (PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA) DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM.	SERVIÇO	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
4	PAAF (PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA) DE TIREÓIDE GUIADA POR ULTRASSOM.	SERVIÇO	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
5	ULTRASSOM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS (INCLUI 2 LADOS DO PESÇOCO).	SERVIÇO	100	R\$ 286,67	R\$ 28.666,67
6	ULTRASSOM DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (INCLUI 1 PERNA).	SERVIÇO	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
7	ULTRASSOM DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (INCLUI 2 PERNAS).	SERVIÇO	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
8	ULTRASSOM DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (INCLUI 1 PERNA).	SERVIÇO	150	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
9	ULTRASSOM DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (INCLUI 2 PERNAS).	SERVIÇO	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
10	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLOGICO.	SERVIÇO	100	R\$ 296,67	R\$ 29.666,67
VALOR GLOBAL					R\$ 534.833,33



7.2. Dessa forma, entendeu-se que a quantidade, nesta contratação, solicitada é o mínimo para atender às demandas desta Secretaria.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fim de estimar os valores para a contratação, foi levado em consideração os valores obtidos por meio de cotações diretas com empresas da região especializadas na prestação do serviço em questão, sendo o valor total de R\$ 534.833,33.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a natureza divisível do objeto contratual, que consiste na prestação de serviços especializados, e reconhecendo a importância de promover a ampla participação dos interessados, a decisão de parcelar a contratação é justificada com base na ampliação da participação: O parcelamento possibilita que empresas e pessoas físicas de diferentes portes e capacidades concorram, promovendo uma concorrência mais ampla e fomentando a participação de negócios locais.

9.2. A decisão pelo parcelamento visa, portanto, aperfeiçoar a contratação, permitindo uma gestão mais flexível e facilitando a participação de um maior número de empresas interessadas, contribuindo para o alcance dos objetivos da Secretaria de Saúde de São Pedro do Suaçuí MG.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Presente Contratação encontra-se prevista no planejamento anual de contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação de serviços médicos pela Secretaria de Saúde de São Pedro do Suaçuí MG, tem como objetivo alcançar diversos resultados que contribuirão para o fortalecimento do sistema de saúde local e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- A. Continuidade do Tratamento:** Assegurar tratamento ininterrupto.
- B. Qualidade de Vida:** Proporcionar o acesso a um serviço de saúde confortável e seguro.
- C. Equidade no Acesso:** Garantir acesso digno a todos os pacientes.



- D. **Suporte Emocional:** Garantir o acesso a todos os pacientes a serviços que o município não possui atendimento em sede própria.
- E. **Eficiência dos Recursos:** Otimizar o uso dos recursos públicos.
- F. **Integração de Serviços:** Facilitar a colaboração entre saúde e hospitalidade.
- G. **Redução de Complicações:** Diminuir riscos associados a falta da assistência e acompanhamento médico.
- H. **Fortalecimento do Sistema de Saúde:** Melhorar a capacidade de resposta do sistema.
- I. **Melhores Desfechos Clínicos:** Contribuir para o sucesso do tratamento.
- J. **Satisfação dos Pacientes:** Aumentar a satisfação dos pacientes e familiares.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Realização de pesquisa de preços detalhada, a fim de obter uma referência confiável e próxima da realidade da região no tocante ao preço a ser definido pelo serviço.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não foram visualizados impactos ambientais com a contratação dos serviços mencionados anteriormente.

15- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária será do ente Contratante, no exercício financeiro de 2025.

070101.10.122.0012.2050.33903900 FICHA 0323

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 0389

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 0390

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 0391

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Esta Secretaria declara viável esta contratação.

16.2. Justificativa da Viabilidade



Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução da contratação, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise metódica revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da contratação em tela, o qual traz o conteúdo necessário para a elaboração do Temo de Referência.

São Pedro do Suaçuí/MG, 20 de Janeiro de 2025.

GABRIELLE SULAMITA DE BRITO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 009/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação dos serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE, TIREÓIDE COM DOPPLER, MAMAS E AXILAS, OBSTÉTRICO, PÊNIS, CERVICAL, CERVICAL COM DOPPLER, PRÓSTATA VIA ABDOMINAL) COM USO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, A UTILIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO DO PRÓPRIO CREDENCIADO E SEUS EQUIPAMENTOS.	SERVIÇO	600	R\$	R\$
2	CORE BIOPSY (BIÓPSIA DE FRAGMENTO COM AGULHA GROSSA) DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM.	SERVIÇO	100	R\$	R\$
3	PAAF (PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA) DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM.	SERVIÇO	100	R\$	R\$
4	PAAF (PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA) DE TIREÓIDE GUIADA POR ULTRASSOM.	SERVIÇO	100	R\$	R\$
5	ULTRASSOM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS (INCLUI 2 LADOS DO PESÇOCO).	SERVIÇO	100	R\$	R\$
6	ULTRASSOM DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (INCLUI 1 PERNA).	SERVIÇO	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



7	ULTRASSOM DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (INCLUI 2 PERNAS).	SERVIÇO	150	R\$	R\$
8	ULTRASSOM DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (INCLUI 1 PERNA).	SERVIÇO	150	R\$	R\$
9	ULTRASSOM DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (INCLUI 2 PERNAS).	SERVIÇO	150	R\$	R\$
10	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLOGICO.	SERVIÇO	100	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG e aguardamos a aceitação de nossa proposta como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar no CREDENCIAMENTO n° 009/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



ANEXO V - Modelo Declarações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____,
representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____,
com sede na _____, declaro, sob
as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de XXXXXX, na XXXXXX, nº XXXXXX, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX, residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ sediada à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, CEP: _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Edital de **Credenciamento por Inexigibilidade nº. 014/2025, Processo Licitatório nº. 023/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021, e suas posteriores alterações em conformidade com as normas deste Edital e anexos e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas, que faz parte integrante deste como se nele estivessem transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.**

1.2. , conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 023/2025 Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2025** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 023/2025, CREDENCIAMENTO nº 009/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



2.3. 1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2.5. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.6 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.7. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.8 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.12 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.13 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.14 Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor de _____ (_____), valor unitário referente ao(s) item(ns) _____, sendo que o valor global do Termo de Credenciamento é de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



R\$ _____ (_____), conforme itens credenciados
abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1		UNID.			
2		UNID.			
3		UNID.			
					VALOR GLOBAL:

3.2 - O Município de São Pedro do Suaçuí pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência, ANEXO I do edital e nestes valores aceitos pela CREDENCIADA já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

3.3 O pagamento corresponderá ao valor apresentado pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital e aos itens e quantitativos nos quais foram credenciados pela CREDENCIADA.

3.4. A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

3.5. A CREDENCIADA deverá apresentar ao setor de compras, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da data do recebimento da ordem de serviço objeto do certame, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

3.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

3.7. O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia **05 (cinco) do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.8. A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

3.9. As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



3.10. Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

3.11. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

3.12. O documento fiscal/fatura da CONTRATADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do objeto executado, o mês de referências deste e número deste Credenciamento por inexigibilidade nº. 014/2025.

3.13. Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

3.14. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

3.16. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.17. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Gestora Requisitante.

3.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



3.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente á **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

3.21. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.25. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços os descritos no item 5.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até **31/12/2025**, contado da data de sua assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prazo e Local da execução dos Serviços.

6.1.1. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser imediato, respeitando os horários e cronogramas previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência.

6.1.2. Os serviços médicos serão executados nas dependências das empresa credenciada.

6.1.3. Realizar os exames de ultrassonografia com qualidade, precisão e dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com as normas técnicas vigentes e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..

6.1.4. A contratada deverá dispor de profissionais habilitados e regularmente registrados nos conselhos de classe competentes, além de garantir a presença e a pontualidade nos atendimentos nos locais e horários previamente estabelecidos.

6.1.5. Em casos de impossibilidade de cumprimento da escala ou indisponibilidade de profissionais, a contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, justificando formalmente e apresentando alternativas para a continuidade dos serviços.

6.1.6. Os serviços contratados deverão ser prestados com qualidade, de forma ininterrupta e conforme os parâmetros de resolutividade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às diretrizes do SUS e às normas vigentes.

6.1.7. Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.1.8. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.1.9. Os serviços objeto desta licitação serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os procedimentos constantes nos pedidos de exames/encaminhamento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



7.3 - As despesas relativas à prestação de serviços, alimentação, hospedagem, transporte, remuneração dos profissionais, seguro e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 - Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

7.5 - Arcar com todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS, INSS e IR.

7.6 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de São Pedro do Suaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovar sempre que solicitada a regularidade devidamente atualizada.

7.8 - Iniciar a prestação dos serviços após a ordem de serviço assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou quem este determinar.

7.9 - Entrega de relatório mensal, em **02 (duas) vias**, informando previamente à realização do procedimento ou consulta: nome do paciente, o endereço de realização, data e o tipo do procedimento ou consulta, que será realizado, unidade de atendimento, nome do médico, preparo caso houver e prazo para retorno.

7.10 - À credenciada caberá o envio para a Secretaria Municipal de Saúde de cronograma mensal de execução dos procedimentos cirúrgicos, respeitando os critérios de prioridade clínica e cronológicas apresentadas pelo contratante.

7.11. Nos termos do artigo 50, da Lei Federal nº.14.133/21, nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7.12. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

7.13. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

7.14. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



- 7.15. Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 7.16. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- 7.17. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- 7.18. Comunicar ao Gestor do contrato, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- 7.19. Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de Nota de Autorização de Serviço (NAF), assinadas pelo Secretário(a) Municipal ou responsável;
- 7.20. Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- 7.21. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- 7.22. Fornecer ao fiscal do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- 7.23. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 7.24. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- 7.25. Responder por e-mail, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.
- 7.26. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e Termo de Referência.
- 7.27. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 8.2** - Realizar o pagamento conforme previsto no **item 4** deste edital.
- 8.3** - Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 8.4** - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de procedimentos realizados.
- 8.5** - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo envio à credenciada da lista de prioridades clínicas e cronológicas de todos os pacientes que aguardam a realização dos procedimentos.
- 8.6** - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;



- 8.7. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 8.8. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas, caso houver;
- 8.9. Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de **2025**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

070101.10.122.0012.2050.33903900 FICHA 0323

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 0389

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 0390

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 0391

10.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados na Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de São Pedro do Suaçuí, à conta da Dotação Orçamentária de 2025, podendo ainda ser complementados com recursos próprios do Município e do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta cláusula.

13.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.



13.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE DIAS)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O **Gestor do contrato** será a Secretária Municipal de Saúde, em exercício: Gabrielle Sulamita de Brito Oliveira.

18.2. O **fiscal do contrato** será a Sra. Leidiane Felipe do Nascimento Rocha, servidora Municipal contratada, conforme Portaria nº. 2500/2025, de 02 de Janeiro de 2025;

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO DESCRENCIAMENTO

19.1 – A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Peçanha/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

21.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____